

PORTARIA PROGRADE N° 008/2020

Dispõe sobre os procedimentos, normas, critérios e vagas remanescentes a serem aplicados no **2º período letivo de 2020**, para os casos de **MUDANÇA DE CURSO, MUDANÇA DE TURNO, REABERTURA DE MATRÍCULA E READMISSÃO APÓS ABANDONO DE CURSO.**

A Pró-reitoria de Graduação e Extensão da Universidade Católica de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Estabelecer, para o 2º período letivo de 2020, os procedimentos, normas e critérios para os casos previstos nesta Portaria; e os cursos e vagas dos Anexos I e II destinados aos casos de:

- **MUDANÇA DE CURSO.**
- **MUDANÇA DE TURNO.**
- **REABERTURA DE MATRÍCULA.**
- **READMISSÃO APÓS ABANDONO DE CURSO.**

1- DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO

ATÉ 17 de julho de 2020

2- DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO

2.1 Em decorrência da pandemia da COVID-19, a solicitação deverá ser feita através dos links abaixo:

❖ **Mudança de Curso/Turno**

(<https://forms.gle/uvYieCyJg5rWEXRd8>).

❖ **Reabertura/Readmissão**

(<https://forms.gle/N45ULGxMwjEj2Ar6>).

2.2 Na condição de menor de idade, o requerente deverá enviar e-mail com a concordância de seu responsável legal. Esse instrumento de caráter provisório exige, posteriormente, a entrega do documento oficial.

2.3 Documentos que sofrerem alterações em seus dados deverão ser enviados por e-mail, cuja autenticação será validada, posteriormente, com a entrega dos mesmos no setor responsável.

2.4 Situações não previstas nesta Portaria poderão ser encaminhadas, para análise, por e-mail, com a devida justificativa e comprovação.

- Para Mudança de Curso e Turno - mudancadecurso.turno@unicap.br
- Para Reabertura e Readmissão após abandono - reingresso@unicap.br

➤ Utilize, preferencialmente, o seu e-mail Institucional.

Obs.: NÃO HAVERÁ COBRANÇA DA TAXA ADMINISTRATIVA ALUSIVA AOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

3- DAS NORMAS ESPECÍFICAS E VAGAS

Os pedidos serão aceitos se estiverem de acordo com os critérios internos. No processo seletivo, observados os critérios abaixo, considerar-se-á a ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento acumulado do curso, priorizando os alunos regularmente matriculados, ingressos por processo seletivo (Vestibular/ENEM, FIES e ProUni). Entre outros, são condições:

3.1 PARA MUDANÇA DE CURSO

- 3.1.1 disponibilidade de vagas no curso pretendido, conforme **elencadas no Anexo I**;
- 3.1.2 afinidade entre os cursos, conforme regulamentação interna (Resolução nº 008/2008 – CONSEPE, disponível nos quadros de aviso desta Diretoria de Gestão Escolar - térreo bloco R);
- 3.1.3 disponibilidade de tempo hábil (períodos suficientes) para integralizar o conteúdo programático do curso no prazo máximo correspondente, contabilizados os períodos efetivamente cursados no curso de origem. O número de matrícula permanecerá o mesmo;
- 3.1.4 inexistência de pendência de qualquer natureza administrativa;
- 3.1.5 a mudança seja para o turno de origem, salvo na hipótese de mudança de turno ou se o curso desejado for oferecido, exclusivamente, em um único turno. Excepcionalmente, para outro turno, comprovada a existência de vagas, após atendidos aos alunos vinculados a esse turno.

3.2 PARA MUDANÇA DE TURNO

3.2.1 Disponibilidade de vagas no turno pretendido, conforme **elencadas no Anexo I;**

3.2.2 ter cursado o aluno, no mínimo, o seu 1º período.

OBSERVAÇÃO: Excepcionalmente, para os alunos que estão cursando o seu 1º período, em havendo, ainda, disponibilidade de vagas, serão considerados:

1. o argumento de classificação no processo seletivo (Vestibular/ENEM). ProUni e FIES, mediante apresentação do resultado do ENEM;
2. o coeficiente de rendimento acumulado no curso de origem para os admitidos por transferência, seguidos dos admitidos como portador de diploma.

3.3 PARA READMISSÃO APÓS ABANDONO DE CURSO

3.3.1 disponibilidade de vagas, a ser definida após conhecida a demanda para os cursos e turnos, **elencadas no Anexo II;**

3.3.2 a situação acadêmica do requerente tem de possibilitar a conclusão do curso no prazo máximo previsto, seja no curso de origem ou em outro curso, decorrente de mudança interna;

3.3.3 vinculação ao currículo vigente do curso.

4- Na REABERTURA DE MATRÍCULA, em razão do seu período de afastamento (trancamento de matrícula), a vinculação passa a ser no currículo vigente/turno, exceto em situações que não permitam, acompanhar o currículo vigente em função do desempenho acadêmico.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pró-reitoria de Graduação e Extensão da Universidade Católica de Pernambuco, aos 29 de junho de 2020.

Prof. Dr. Degislando Nóbrega de Lima
Pró-reitor de Graduação e Extensão